

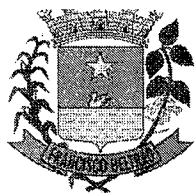


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Administração
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações



Processo 1Doc nº 37.537/2022
PROCESSO Nº 04/2023

MODALIDADE	DISPENSA DE LICITAÇÃO	001/2023
REFERENTE	Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023 para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, dia 01 de fevereiro de 2023. PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS	
EMISSÃO	09 DE JANEIRO DE 2023	



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - SMEC Nº 79/2022
LOCAÇÃO TEATRO UNISEP

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo é a locação de imóvel, através de Dispensa de licitação, do Teatro Unisep – União do Ensino do Sudoeste do Paraná, CNPJ 03.386.832/0002-67, em atendimento ao evento de abertura do ano letivo de 2023 para os profissionais da educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01/02/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 A Secretaria de Educação possui em seu calendário letivo datas para Capacitação dos Profissionais da rede municipal de Educação, atendendo ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

2.2 Em 01 de fevereiro de 2023, haverá um evento de abertura do ano letivo de 2023 para professores da rede municipal tendo como temas principais: Além dos muros da escola: desafios e pautas da escola pública; A neurociência e aprendizagem da Matemática e Inteligência Emocional. Estima-se um público entre 1200 e 1300 profissionais, o dia todo.

2.5 Em virtude da grandiosidade de público e ao fato do município de Francisco Beltrão não possuir espaços próprios com capacidade suficiente para a realização dos mesmos, buscou-se na iniciativa privada um imóvel capaz de atender estas necessidades. O imóvel escolhido para receber os eventos é o único, em nossa cidade, com as características necessárias para realizá-los, possuindo toda a infraestrutura necessária como; assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário, de fácil localização, amplo estacionamento.

2.6 A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

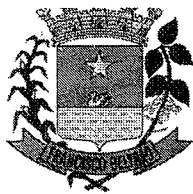
Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X- para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preteridas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

2.7 Ainda, afirmamos que o valor da locação, inserido o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes, é compatível com os praticados anteriormente pela empresa em locações do referido espaço conforme comprovado na documentação anexa ao processo, sendo que o espaço é singular nesta cidade. O recurso a ser utilizado é oriundo da Secretaria de Educação, devidamente aprovado para este objetivo.

3 – CRONOGRAMA / PRAZO DE VIGÊNCIA:





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

3.1 A locação do espaço do Teatro será para o dia 01 de fevereiro de 2023. Contrato com vigência de 180 dias. O pagamento deverá ser efetuado via depósito bancário através do Banco Bradesco, agência 3536 e conta corrente 3148-8, mediante a apresentação da devida Nota Fiscal.

4 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina.
- Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação
- Deverá disponibilizar local apropriado para locação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

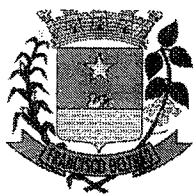
DO CONTRATANTE:

- Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado no Contrato;
- Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Locação do Teatro Unisep – Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu no dia 01 de fevereiro de 2023 para abertura do ano letivo de 2023. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como	01	Locação	8.000,00	8.000,00





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante.				
---	--	--	--	--

VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

6 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita da Secretaria de Educação.

7 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Loise Rizzieri, CPF nº 345.914.431-91, da Secretaria Municipal de Educação. Telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 14/12/2022
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Carine Wagner
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

9 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, ___/___/2022

Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito Municipal no Edital e seus Anexos.

10 – ANEXOS

- Orçamento; - Contrato Social; - Certidões;

Assinado por 3 pessoas: MARIA IVONETE DA SILVA, ANTONIO CARLOS BONETTI e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9C6-9D13-B7EC-3E0F> e informe o código D9C6-9D13-B7EC-3E0F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9C6-9D13-B7EC-3E0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **MARIA IVONETE DA SILVA (CPF 839.XXX.XXX-15) em 20/12/2022 10:15:49 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **ANTONIO CARLOS BONETTI (CPF 340.XXX.XXX-49) em 20/12/2022 10:38:22 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ **MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 20/12/2022 10:57:58 (GMT-03:00)**
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/D9C6-9D13-B7EC-3E0F>



De: **Suzane Vollmerhausen** Setor: **SMEC-ADM - Administrativo**

Despacho: (Nota interna 09/01/2023 10:00) 37.537/2022

Assunto: **TR 79 - DISPENSA LOCAÇÃO TEATRO UNISEP - R\$ 8.000,00**

Francisco Beltrão/PR, 09 de Janeiro de 2023

A proposta de locação para 2023 apresenta valor superior ao contratado anteriormente, além do reajuste solicitado pela empresa informamos que a locação compreende o período de organização do espaço para montagem dos equipamentos da equipe contratada (Escola de Criatividade) que fará apresentação de abertura, além da decoração geral do ambiente que também exige tempo para organização anterior ao evento.

—
Suzane Vollmerhausen

Departamento Administrativo

Secretaria de Educação

Prefeitura de Francisco Beltrão - Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Centro, Francisco Beltrão - PR, 85601-030 Expediente Externo: 08:00h-12:00h / 13:30min-16:00h Expediente Interno: 16:00h-17:30min. • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 09/01/2023 13:53:29 por Nileide Terezinha Perszel - Licitações (matrícula 196921)

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - *Dalai Lama*

1Doc

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.386.832/0002-67 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2007
NOME EMPRESARIAL UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNISEP		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV UNIAO DA VITORIA	NÚMERO 14	COMPLEMENTO *****
CEP 85.605-040	BAIRRO/DISTRITO MINIGUACU	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3536-1101	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/07/2022 às 14:01:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

F: 111906-1

8753-1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA
CNPJ: 03.386.832/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

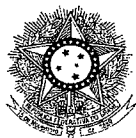
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:06:50 do dia 14/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/06/2023.

Código de controle da certidão: **350D.63AF.FA1F.408E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.386.832/0002-67

Certidão n°: 45257852/2022

Expedição: 14/12/2022, às 09:02:24

Validade: 12/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.386.832/0002-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.386.832/0002-67
Razão Social: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA SC LTDA
Endereço: AV UNIAO DA VITORIA 14 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010800540755031054

Informação obtida em 10/01/2023 11:08:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.386.832/0002-67
Razão Social: UNISEP UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA SC LTDA
Endereço: AV UNIAO DA VITORIA 14 / MINIGUACU / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2022 a 30/12/2022

Certificação Número: 2022120100573731058320

Informação obtida em 14/12/2022 09:05:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Somente por meio de cadastro no Cartório Municipal de Registro de Títulos e Documentos - PR.

JOSE ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Alvorada, CEP 85.601-231, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00;

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 546.244.959-34;

GERSON RIBEIRO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Souza Naves, 140, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91;

SERGIO FABIANE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Souza Naves, 240, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.016.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 139.900.129-91;

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Wenceslau Braz, 167, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.186.852-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 580.897.139-04. Sócios componentes da sociedade simples limitada "UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA", com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Pr, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0001-86, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 13 de setembro de 1.999 sob nº 495 e última Alteração Contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 30 de Julho de 2015 sob nº 495 5ª alteração, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

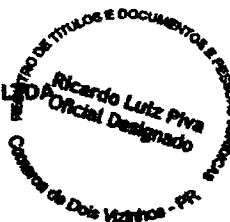
CLAUSULA PRIMEIRA: DA CONVERSÃO EM SOCIEDADE EMPRESARIA

Em virtude do disposto no art. 982 combinados com os art. 996 e 2.301, todos da Lei nº 10.406/2002, fica, pelo presente instrumento, transformado o tipo jurídico da **SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, regida pelos artigos 1.052 e 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições aplicáveis a espécie.

[Handwritten signatures and initials]

000007

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade passará a girar sob a denominação social de **UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**.

Parágrafo Primeiro: Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país no valor de R\$ 43.000.000,00 (Quarenta e Três Milhões de Reais), dividido em 43.000.000 (Quarenta e Três Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSETE ANTONIO MEIMBERG	56,20 %	24.166.000	24.166.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
GERSON RIGO	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
SERGIO FABIANE	3,20 %	1.376.000	1.376.000,00
FLAVIO ANTONIO GALEAZZI	0,60%	258.000	258.000,00
TOTAL	100,00%	43.000.000	43.000.000,00

CLAUSULA QUARTA: Os sócios resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que, adequadas as disposições da referida Lei 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSETE ANTONIO MEIMBERG, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, PR, na Rua Niterói, 57, Bairro Avorada, CEP 85.601-231, portador da Carteira de Identidade Civil nº 654.228-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF sob nº 127.754.369-00;

EDSON LUIZ CASAGRANDE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, PR, na Rua Pedro Muraro, nº 55, Casa 08, Bairro São João, CEP 82.030-620, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.058.698-9, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 546.244.959-34;

Handwritten signatures and initials of the parties and the official, along with the number 2.

UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 03.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Somente para uso do Cartório de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos - PR

GERSON RIGO, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Avenida Souza Naves, 140, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.973.794-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 813.908.079-91;

SERGIO FABIANE, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Souza Naves, 240, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 1.016.977, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 139.900.129-91;

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Dois Vizinhos, PR, na Rua Wenceslau Braz, 167, Bairro Centro, CEP 85.660-000, portador da Carteira de Identidade Civil nº 4.186.852-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, inscrito no CPF nº 580.897.139-04. Sócio componente da empresa que gira sob o nome comercial de "UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA", com sede e foro à Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Dois Vizinhos, Pr, CEP 85660-000, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0001-86, com Contrato Social devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 13 de setembro de 1.999 sob nº 495 e última Alteração Contratual registrada no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dois Vizinhos, PR, em 30 de julho de 2015 sob nº 495 5ª alteração, resolvem alterar o Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME SOCIAL, SEDE E FORO

A sociedade gira sob o nome empresarial de **UNISEP UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ LTDA**, tendo sua sede e foro na Avenida Presidente Kennedy, 2601, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Dois Vizinhos, PR.

Parágrafo Primeiro – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando para fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

Parágrafo Segundo – A sociedade tem a seguinte filial localizada na Avenida União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguacu, CEP 85605-040, na cidade de Francisco Beltrão, PR, possuindo o mesmo ramo de atividade da matriz.

CLAUSULA SEGUNDA – OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem por objetivo social atividade de: cursos de nível superior, educação médio de formação geral, técnica e profissional, educação supletiva, educação continuada e permanente, aprendizagem profissional, educação fundamental e pré-escolar, convênios com entidade de classe,

[Handwritten signatures and initials]

MEIMBERG - UNIÃO DE ENSINO DO SUDESTE DO PARANÁ S/C LTDA
 CNPJ Nº 03.386.832/0001-98
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



empresas públicas, privadas e de economia mista, com escolas técnicas e profissionalizantes, sindicatos patronais e de empregados.

CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO E DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades se iniciaram em 15 de setembro de 1999.

CLAUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente no valor de R\$ 43.000.000,00 (quarenta e três milhões de reais), divididos em 43.000.000 (quarenta e três milhões) de quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
JOSETI ANTONIO MEIMBERG	56,20 %	24.166.000	24.166.000,00
EDSON LUIZ CASAGRANDE	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
OSWALDO RIGO	20,00 %	8.600.000	8.600.000,00
SERGIO FABIANE	3,20 %	1.376.000	1.376.000,00
FLAVIO ANTONIO GALEAZZI	0,60%	258.000	258.000,00
TOTAL	100,00%	43.000.000	43.000.000,00

CLAUSULA QUINTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são livremente negociáveis entre os sócios. As quotas, entretanto, não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título a terceiros estranhos a sociedade, sem o prévio consentimento dos demais sócios e sem antes assegurar a preferência para a aquisição aos demais sócios.

Parágrafo Primeiro- As quotas representativas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título à terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam 100% (cem por cento) do capital social, cabendo a estes, direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, excetuando-se as cessões e transferência a cônjuge, ascendente ou descendentes do próprio sócio, hipótese em que não vigora a preferência.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

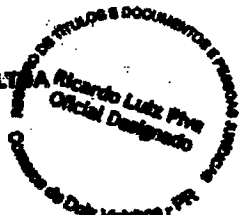
CLAUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelo sócio JOSETI ANTONIO MEIMBERG, com poderes e atribuições para executar todos os atos da administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, isoladamente, o uso da firma e a representação ativa e

2 11 4

000010

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº 09.386.832/0001-86
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.
 Parágrafo Único - É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade do ato, sob qualquer pretexto de modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer em nome próprio da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLAUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

Até o término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO

Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os Administradores, a título de remuneração "pro-labore", a quantia mensal fixada em ata de reunião dos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA - DO FALECIMENTO

O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cuius", podendo fazerem-se representar na sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em "Balanço Especial de Determinação", que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a sociedade possua.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - APURAÇÃO E PAGAMENTOS DOS HAVERES

É facultado ao sócio que discordar de deliberações sociais exercer o direito de retirada, ou do sócio que discordar da alteração de Contrato Social exercer o direito de recesso, casos em quem não se dissolverá a sociedade e o sócio retirante receberá seus haveres conforme determinado nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar exercer seu direito de retirada ou direito de recesso deverá comunicar sua intenção à sociedade, por meio escrito de recebimento idôneo com 30(trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Especial, especialmente levantado para este fim, com observância dos critérios de valor patrimonial prescritos na Cláusula Oitava.

Somentes para Registro Público do Estado do Paraná

000011

UNISEP - UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº 03.386.832/0001-86

SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO



Parágrafo Terceiro - Uma vez que o balanço de determinação seja aprovado por todos os interessados, os haveres do sócio retirante serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais, e sucessivas reajustadas mensalmente na proporção da variação IGPM, da Fundação Getúlio Vargas ou na ausência destes, pelos índices oficiais que os substituírem, os reajustes vigorarão a partir da data de levantamento do Balanço Especial.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Sócios Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Dois Vizinhos - PR, 07 de julho de 2016.

JOSETI ANTONIO MEIMBERG

GERSON RIGO

FLAVIO ANTONIO GALEAZZI

Testemunhas:

ANE PAULA HENKES

CPF: 049.543.219-99

EDSON LUIZ CASAGRANDE

SERGIO FABIANE

Advogada:

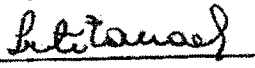
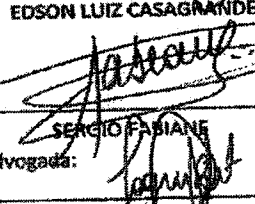
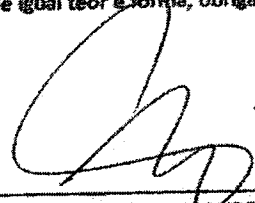
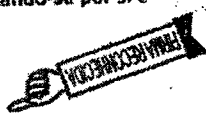
JAQUELINE BITENCOURT PEDROZO

CPF: 082.293.409-79

OAB/PR 68548

IVETE ZANARDI

CPF: 737.379.849-72



Somente para uso do Cartório de Registro de Imóveis e Escrituras Municipais de Dois Vizinhos - PR.

TABELIONATO BODDY
Rua Joao Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

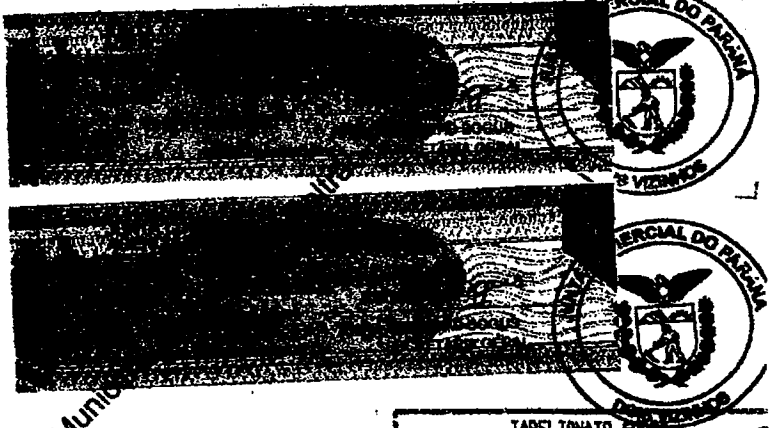
Reconhecido por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
[Coo] [Ks] EDSON LUIZ CASAGRANDE.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
28 de Julho de 2016

FRANCIELE TADIDITO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$10,00 - R\$0,75(SELO) - 1,90(FUNREJUS)
Operador(a): DIOGO
FUNARPEN-SELO DIGITAL: ISKic . 9wSL .
Tcc61e - wjmo . 81sS
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

TABELIONATO BODDY
Rua Joao Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconhecido por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
[Coo] [Ks] BERSON RIGO.....
[Coo] [Ks] JOSETE ANTONIO NEIBERG.....
[Coo] [Ks] SERGIO FABIANE.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
21 de Julho de 2016

FRANCIELE TADIDITO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$31,98 - R\$0,75(SELO) - 5,94(FUNREJUS)
Operador(a): ELISANE
FUNARPEN-SELO DIGITAL: CSKic . 9fsJL .
LkqD - 48Da . 40f
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



TABELIONATO BODDY
Rua Joao Dalpasquale, 631 -
FONE: (046) 3581-5550

Reconhecido por verdadeiro a(s) firma(s)
de:
[Coo] [Ks] FLAVIO ANTONIO SALEAZZI.....
do que dou fe.
Dois Vizinhos-PR,
27 de Julho de 2016

Certifico e dou fe a
a reprodução
tamento a
18 Ago 2016

FRANCIELE TADIDITO TEDESCO
ESCREVENTE AUTORIZADA
R\$0,75(SELO) - 1,90(FUNREJUS)
Operador(a): FERNANDA
FUNARPEN-SELO DIGITAL: ISKic . 9R96L .
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Dois Vizinhos Paraná

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0033765 - REGISTRO Nº 0493-6ª Alteração
LIVRO A-008 - FOLHA 163/168
Dois Vizinhos (PR), 03 de agosto de 2016
Rosilei Filipini Lima - Auxiliar Juramentada

Selo nº dXwMz.w8IE.phxPp. Controle: P16qqJbaS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Endereço: RS185.64 (VRC: 1.028.00), Funrejus: RS7.35, Selo Funarpen:
RS1.10, Distribuidor: RS9.21

Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Poder Judiciário
Ricardo Luiz Piva - Oficial Designado
Rosilei Filipini Lima - Aux. Juramentada
Av. Prefeito Dedi Garichelo Montagnat, 418 Sala 02 Centro Norte
CEP 85680-000 Dois Vizinhos PR Fone/Fax (48) 3536 2769
CNPJ 79.103.462/0001-21

VALS ELEM. DOSS. O. TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 654-728-0 DATA DE EMISSÃO 03/09/2004

NOME JOSETI ANTONIO MEINBERG

FUNÇÃO

JOSE MEINBERG
ARA MARIA DE OLIVEIRA

NATURALEZA

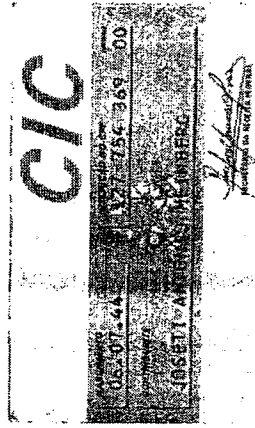
LAGESS/SC

COMARCA LAGES/SC, DA SEDE
C. DA TRILHA, 44, POB. BR-113

DATA DE NASCIMENTO 06/07/1944

ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO

LE 011.111.200/01



AUTENTICACAO

Cópia e/ou cópia de que a presente fotocópia é reprodução fiel de seu original.

Em Testemunho do Verdadeiro, Lages, 03 de Setembro de 2004.

[Handwritten Signature]

03/09/2004

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
MINISTÉRIO DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

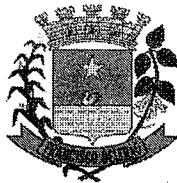
BANCO BRADESCO

AGÊNCIA: 3536

CONTA CORRENTE: 0003148-8

CNPJ: 03.386.832/0002-67

UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO 1DOC:	37537/2022
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Locação do Teatro UNISEP para utilização na realização do evento de abertura do ano letivo de 2023, no dia 01 de fevereiro de 2023.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 8.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4948/2022 de 19/08/2022.

Programa 1201: Educação transformadora - Código 40: Formação Continuada dos Profissionais da Educação.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4964/2022 de 28/12/2022.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
4630	07.003	12.361.1201.2.039	3.3.90.39.10.00	104	80.000,00

Obs: saldo orçamentário em: 09/01/2023.

V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a educação.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 230A-D497-7FCD-219C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 09/01/2023 17:06:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/230A-D497-7FCD-219C>

Proc. Administrativo 5- 37.537/2022

De: Camila B. - SMA-PGM-JEA

Para: SMA-LC-DIS - Dispensas e Inexigibilidades

Data: 09/01/2023 às 11:29:43

Setores envolvidos:

GP, SMA, SMF-CONT, SMEC, SMEC-ADM, PC/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-DIS, SMA-PGM-JEA

TR 79 - DISPENSA LOCAÇÃO TEATRO UNISEP - R\$ 8.000,00

Segue parecer jurídico conforme solicitado.

Att

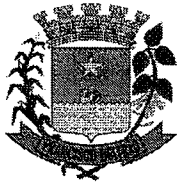
—
Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0019_2023_Proc_37537_Fase_Interna_Dispensa_Valor_locacao_do_teatro_UNISEP_para_abertura_do_ano_letivo_2023

Assinado por 1 pessoa: CAMILA SLONGO PEGORARO BÕNTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/337C-7CD5-274E-E5B8> e informe o código 337C-7CD5-274E-E5B8





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0019/2023

PROCESSO Nº : 37537/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABERTURA DO ANO LETIVO DE 2023

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Educação em que pretende, via dispensa, a contratação direta da pessoa jurídica UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C para a locação do Teatro para a realização da abertura do ano letivo de 2023 para os profissionais da educação municipal, no dia 01 de fevereiro de 2023, ao custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, documentos pessoais, proposta da instituição, Contrato Social, Certidões Negativas e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

¹ Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente atuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.²

Na dispensa, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO³ ensina que a licitação dispensável tem previsão no artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la.

Já na *inexigibilidade* (art. 25, da Lei de Licitações e Contratos), a licitação seria inteiramente descabida em face da inviabilidade de competição, ou porque o objeto perseguido é singular, não existindo outro similar, ou porque singular é o ofertante do serviço ou o produtor/fornecedor do bem desejado. Em suma, um único particular está em condições de atender ao interesse público. O pressuposto aqui é a própria impossibilidade de competição.

Todavia, mesmo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa ou inexigibilidade.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

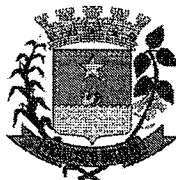
Nos casos em que a lei autoriza a não realização da licitação diz-se ser ela *dispensável*. José dos Santos CARVALHO FILHO⁴ ensina que a licitação dispensável tem previsão no

² MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p.225.

⁴ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. Rio de Janeiro: Lúmen Juris, 2007. p. 225.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

artigo 24 da Lei 8666/93, e indica as hipóteses em que a licitação seria juridicamente viável, embora a lei dispense o administrador de realizá-la. O caso concreto enquadra-se, pois, na hipótese prevista no art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Embora seja possível a existência de vários imóveis que possam atender aos propósitos da Administração Pública, de modo a se concluir precipitadamente ser inevitável proceder à licitação pública, ressalta-se que, em vista das variáveis que determinam a escolha de um imóvel, torna-se tarefa difícil estruturar um processo licitatório adequadamente, o que justifica a previsão do legislador da dispensa constante do art. 24, inc. X, da Lei n.º 8.666/93.

No entanto, ainda nas hipóteses de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para a contratação. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, tudo devidamente demonstrado em processo de dispensa.

Além dos requisitos objetivos e subjetivos⁵ do art. 24, XVI, da Lei n.º 8.666/93, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 26, da mesma lei, que assevera:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

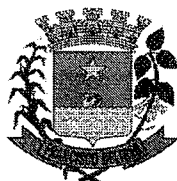
- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;*
- III - justificativa do preço.*
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.*

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de superfaturamentos.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver

⁵ Os de ordem objetiva são os concernentes ao objeto da contratação visada pela Administração, vale dizer, impressão de diários oficiais, formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, ou serviços de informática. Os de ordem subjetiva referem-se às pessoas figurantes na contratação.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

A respeito da escolha da Administração para os casos de locação de imóvel, preceitua o jurista Joel de Menezes NIEBUHR⁶:

Ressalta-se que, nos casos concretos, vários elementos podem e devem ser considerados pela Administração Pública. Ademais, é forçoso reconhecer grau de discricionariedade para avaliar tais elementos. Sob essa luz, os órgãos de controle não devem tomar para si a discricionariedade dos agentes administrativos e pretender intrometer-se no mérito das decisões, sobremaneira em situações dúbias. A dúvida, nestes casos, milita em favor da Administração Pública, em homenagem ao atributo dos atos administrativos que importa na presunção de legitimidade dos mesmos.

Portanto, levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) Exigências Satisfeitas:

- (i) Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. X, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto, ou seja, locação de imóvel para atendimento das necessidades da Administração, no caso, para a realização de evento promovido pela municipalidade;
- (ii) Justificativa da Escolha:** consta no Termo de Referência a justificativa de que o município de Francisco Beltrão não possui espaços próprios com capacidade suficiente para realização de um evento com grandiosidade de público. Além disso, o imóvel escolhido é o único no município que atende as características necessárias para realização do evento, como assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário, de fácil localização e amplo estacionamento;
- (iii) Justificativa de Preço:** o processo veio acompanhado de orçamento apresentado pela instituição no valor total de R\$ 8.000,00 para utilização no dia do evento e da sua véspera. O valor da locação compreende as diárias e o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes, além de reajuste para o ano de 2023, verificando-se a compatibilidade com os valores praticados anteriormente em locações do referido espaço, conforme comprovado na documentação anexa ao processo, sendo que o espaço é singular nesta cidade;
- (iv) Prazo de Execução:** no Termo de Referência foi justificado que o prazo de locação compreende o período de realização do evento, isto é, para o dia 01 de fevereiro de 2023, além da sua véspera para viabilizar para organização e decoração, conforme programação da Secretaria Municipal de Educação;

⁶ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2ª ed. Belo Horizonte: Fórum, 2011. p. 129.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- (v) **Parecer Contábil:** a Secretaria Municipal de Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação integram os recursos mínimos destinados à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da pessoa jurídica **UNISEP – União de Ensino do Sudoeste do Paraná S/C** para a locação do Teatro para abertura do ano letivo de 2023 para os profissionais da educação do município de Francisco Beltrão - PR, no dia 01 de fevereiro de 2023, ao custo máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ainda como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, nessa ordem: (I) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (II) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e, (III) firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2022. 2023

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



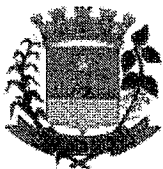
Código para verificação: 337C-7CD5-274E-E5B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 09/01/2023 11:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/337C-7CD5-274E-E5B8>



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.

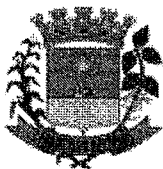
O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2023
PROCESSO Nº 4/2023

OBJETO – Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023, de acordo com as especificações abaixo:

LOCADOR: UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA
CNPJ: 03.386.832/0002-67

Item nº	Código	Especificação	Valor Total R\$
1	85185	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguauçu no dia 01 de fevereiro de 2023 para abertura do ano letivo de 2023. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante	8.000,00

Valor Total do processo de Dispensa de licitação nº 01/2023: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93.

1. A Secretaria de Educação possui em seu calendário letivo datas para Capacitação dos Profissionais da rede municipal de Educação, atendendo ao Plano Municipal de Educação – decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

2. Em 01 de fevereiro de 2023, haverá um evento de abertura do ano letivo de 2023 para professores da rede municipal tendo como temas principais: Além dos muros da escola: desafios e pautas da escola pública; A neurociência e aprendizagem da Matemática e Inteligência Emocional. Estima-se um público entre 1200 e 1300 profissionais, o dia todo.

3. Em virtude da grandiosidade de público e ao fato do município de Francisco Beltrão não possuir espaços próprios com capacidade suficiente para a realização dos mesmos, buscou-se na iniciativa privada um imóvel capaz de atender estas necessidades. O imóvel escolhido para receber os eventos é o único, em nossa cidade, com as características necessárias para realizá-los, possuindo toda a infraestrutura necessária como; assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário, de fácil localização, amplo estacionamento.

4. A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

5. Ainda, afirmamos que o valor da locação, inserido o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes, é compatível com os praticados anteriormente pela empresa em locações do referido espaço conforme comprovado na documentação anexa ao processo, sendo que o espaço é singular nesta cidade. O recurso a ser utilizado é oriundo da Secretaria de Educação, devidamente aprovado para este objetivo.

Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
4630	07.003	12.361.1201.2.039	3.3.90.39.10.00	104





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente Dispensa de licitação são vinculados a educação.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANA S/C LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.386.832/0002-67, estabelecida na Avenida União da Vitória nº 14, Bairro Miniguaçu, CEP: 85.605-040, no Município de Francisco Beltrão/PR, considerando o disposto no Artigo 24, Inciso X, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e o contido do Termo de Referência e anexos, que integram o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão/PR, de 09 de janeiro de 2023

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

De acordo com a Dispensa de Licitação nº 01/2023, em 09 de janeiro de 2023


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: ALEX BRUNO CHIES e DANIELA RAITZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/201A-4CC7-6347-EDAD> e informe o código 201A-4CC7-6347-EDAD





Município de Francisco Beltrão
Solicitação 2/2023

EMPENHO

Página:1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
2	Contratação de Serviço	10/01/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
217540-1	MARIA IVONETE DA SILVA	3/2023	
Local			
24	Departamento de Administração - Educação		
Órgão			
07	Secretaria Municipal da Educação e Cultura		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
transferência bancária mediante nota fiscal atestada		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu - Fco Beltrão PR		90 Dias	

Descrição:

Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.

Justificativa:

1. A Secretaria de Educação possui em seu calendário letivo datas para Capacitação dos Profissionais da rede municipal de Educação, atendendo ao Plano Municipal de Educação - decênio 2015/2025, aprovado pela Lei nº 4.310 de 30 de junho de 2015, principalmente nas metas e estratégias que se referem à Formação e Valorização dos Trabalhadores em Educação.

2. Em 01 de fevereiro de 2023, haverá um evento de abertura do ano letivo de 2023 para professores da rede municipal tendo como temas principais: Além dos muros da escola: desafios e pautas da escola pública; A neurociência e aprendizagem da Matemática e Inteligência Emocional. Estima-se um público entre 1200 e 1300 profissionais, o dia todo.

3. Em virtude da grandiosidade de público e ao fato do município de Francisco Beltrão não possuir espaços próprios com capacidade suficiente para a realização dos mesmos, buscou-se na iniciativa privada um imóvel capaz de atender estas necessidades. O imóvel escolhido para receber os eventos é o único, em nossa cidade, com as características necessárias para realizá-los, possuindo toda a infraestrutura necessária como; assentos, sistema de som para um público deste porte, acústica adequada e palco no tamanho necessário, de fácil localização, amplo estacionamento.

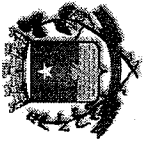
4. A contratação enquadra-se no artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

5. Ainda, afirmamos que o valor da locação, inserido o valor referente ao técnico responsável pelo som e luzes, é compatível com os praticados anteriormente pela empresa em locações do referido espaço conforme comprovado na documentação anexa ao processo, sendo que o espaço é singular nesta cidade. O recurso a ser utilizado é oriundo da Secretaria de Educação, devidamente aprovado para este objetivo.

Lote					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001	Lote 001				
085185	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União da Vitória, nº 14, Bairro Miniguaçu no dia 01 de fevereiro de 2023 para abertura do ano letivo de 2023. Incluso todas as acomodações e espaços relativos ao Teatro, bem como a contratação e disponibilização de Técnico de Som e Iluminação para os eventos. Recolhimento de taxas de ECAD sob responsabilidade do Contratante	LOC	1,00	8.000,00	8.000,00
				TOTAL	8.000,00
				TOTAL GERAL	8.000,00

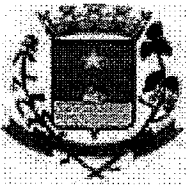


Município de Francisco Beltrão - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo dispensa 1/2023

Equip. 20

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 111906-1 UNISEP - UNIAO DE ENSINO DO SUDESTE DO PARANA CNPJ: 03.386.632/0002-87 Telefone: (49) 35815000 Status: Classificado Email: contato@unidade@unisep.edu.br									
Representante: 8153-1 JOSETI ANTONIO MEIMBERG									
Lote 001 - Lote 001									
001	85185	Locação do Teatro Unisep - Francisco Beltrão, localizado na Av. União	1,00	Classificado			8.000,00	8.000,00	*
VALOR TOTAL:							8.000,00		



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2023

OBJETO: Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.

FORNECEDOR: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA
CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Francisco Beltrão/PR 09 de janeiro de 2023.

Daniela Raitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alex Bruno Chies
Membro da Comissão Permanente de Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 201A-4CC7-6347-EDAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX BRUNO CHIES (CPF 077.XXX.XXX-99) em 11/01/2023 08:30:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANIELA RAITZ (CPF 088.XXX.XXX-65) em 16/01/2023 10:18:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/201A-4CC7-6347-EDAD>

Forma de reajuste dos proventos sem paridade com os servidores da ativa

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:B2B33CAD

ASSESSORIA LEGISLATIVA

016_23 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - JUCELI DE FATIMA BORGES VOIVODA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 016 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

Concede à servidora JUCELI DE FATIMA BORGES VOIVODA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora JUCELI DE FATIMA BORGES VOIVODA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 190541, a partir de 08 de fevereiro de 2023, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de janeiro de 2023.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:C0293A3A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
LEI MUNICIPAL N.º 4.966, DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada (assistência financeira complementar da União), recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994, alterada pela Lei 13. 708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias.

§ 1º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional ao desempenho de cada agente no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, através de rateio entre os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate às Endemias.

§ 2º O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de prevenção e promoção da saúde da comunidade, e quem tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

3º Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, estiverem afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade ou licença para tratamento de saúde.

§ 4º Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do Município de Francisco Beltrão estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim, Programa Saúde da Família.

Art. 3º O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Esta lei decorre do Projeto de Lei n.º 022/22 do Legislativo de autoria do Vereador Junior Nesi - PSDB

Gabinete do Presidente da Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2023.

IVANIR PAULO PROLO

Presidente

Publicado por:

Iani Mara da Silveira

Código Identificador:6A15589E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA N.º 001/2023

OBJETO: Locação do Teatro UNISEP para evento de abertura do Ano Letivo de 2023, para os profissionais de educação do município de Francisco Beltrão-PR, no dia 01 de fevereiro de 2023.

LOCADOR: UNISEP – UNIÃO DE ENSINO DO SUDOESTE DO PARANÁ S/C LTDA

CNPJ Nº: 03.386.832/0002-67
VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Francisco Beltrão/PR 09 de janeiro de 2023.

DANIELA RAITZ
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
 Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7EA910AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

Objeto: Contratação de teste de solução inovadora para otimização e redução da fila de espera para atendimentos médicos da especialidade de Ortopedia aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, no âmbito de atuação do Município de Francisco Beltrão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Chamamento Público nº 18/2022.

CONTRATADA: INOVATIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA EM MEDICINA LTDA

CNPJ Nº 38.303.226/0001-34

VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de janeiro de 2023

DANIELA RAITZ

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A6856F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 650-2023

DECRETO MUNICIPAL nº.650/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Rhamayane Stefanowicz Neubauer, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 03 (três) meses consecutivos a servidora **RHAMAYANE STEFANOWICZ NEUBAUER**, RG 5560568 (SC), matrícula nº 1551, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 10/01/2023, à 09/04/2023 totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 06/06/2016 à 06/06/2021.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F3E7C7C3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730-2023

PORTARIA Nº 730/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MARCIO ALBERTO CARDOSO**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2016/2017 (03 dias) e 2017/2018 (10 dias), 2019/2020 (07 dias), a partir de 10/01/2023 até 29/01/2023 com retorno em 30/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D82C692

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731-2023

PORTARIA Nº 731/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018 (20 dias), 2018/2019 (10 dias), a partir de 10/01/2023 até 08/02/2023 com retorno em 09/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 09 de Janeiro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
 Prefeito Municipal